



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000354-5

Nº CNJ : 0000354-42.2014.4.02.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**
REQUERIDO : **VARA UNICA FEDERAL DE FRIBURGO - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010003545)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e da Portaria nº 00374 de 06 de dezembro de 2013, desta Corregedoria, foi realizada a **correição presencial, junto à 1ª Vara Federal de Nova Friburgo– RJ.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada, na qual estive presente no dia 19/02/2014, a fim acompanhar o andamento da correição.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 11/12/2013 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 21/02/2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário da Autoinspeção pelo juízo da 1ª Vara Federal de Nova Friburgo/RJ, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000354-5

prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumpre ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara.

A 1ª Vara Federal de Nova Friburgo/RJ possui em sua organização 14 servidores (cargo efetivo) e 04 estagiários, tendo como Juiz Federal Titular o Exmo. **DR. SANDRO VALÉRIO ANDRADE DO NASCIMENTO**, desde 01/06/2010, o qual não se afastou de suas atividades nos últimos doze meses.

O Juiz Federal Substituto, Exmo. **DR. EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA**, atua desde 07 de janeiro de 2011. Afastamentos, nos últimos doze meses: Portaria nº TF2-PTP-2013/00609, de 04/09/2013, da Presidência do TRF - 2ª Região autorizou o afastamento no período de 04 a 08/03/2013; 01 a 05/04/2013; 06 a 10/05/2013; 03 a 07/06/2013; 01 a 05/07/2013; 05 a 09/08/2013; 30/09/2013 a 04/10/2013; 04 a 08/11/2013 e 02 a 06/12/2013, para participação de Programa de Pós-Graduação Justiça Administrativa (Curso de Mestrado Profissional) da Universidade Federal Fluminense - UFF.

O Relatório de Inspeção Anual (2013), encaminhado pelo Juízo (fls. 271/292), explana que a inspeção anual foi de grande valia para que, a partir de uma visão crítica, aquele Juízo pudesse elaborar novos procedimentos, como também rever aqueles que já estão em prática e que porventura não estejam apresentando o resultado desejado, na busca de proporcionar uma prestação jurisdicional mais célere e eficaz. Faz referência à qualidade do serviço e o comprometimento dos servidores ali lotados, na realização dos trabalhos da inspeção.

Da análise do relatório de Inspeção Anual, conclui-se que houve um esforço de sanear a 1ª Vara Federal de Nova Friburgo/RJ, uma vez que ocorreu uma diminuição dos processos em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000354-5

tramitação do Órgão Correicionado, o qual contava em 2012 com 4.690 processos em tramitação, e em 2013 com 4.223.

Cumprе ressaltar quanto à evolução de todo o processo de trabalho, a 1ª Vara Federal de Nova Friburgo teve um total de 1.205 processos distribuídos, e uma saída de 1.666 feitos, referentes ao período de junho de 2012 a maio de 2013.

Ainda, quanto aos processos de verificação obrigatória, bem como outras ações de natureza coletiva *lato sensu*, como também ações que tenham prioridade legal, observa-se o regular andamento processual dos referidos feitos. Também, observa-se que não há Ação Popular (Classe 6002), como também Mandado de Segurança Coletivo (Classe 2002), em trâmite na Vara até a data da presente Correição.

O questionário da (Autoinspeção (fls. 21-A a 21-X), apresenta informações satisfatórias da totalidade de todos os procedimentos adotados no Juízo correicionado, cujos dados refletem a busca de um bom desempenho na atividade jurisdicional.

Vale ressaltar que, na correição realizada no ano de 2012, o juízo correicionado contava com 9.734 feitos sob sua jurisdição, tendo em seu acervo cível, um total de 4.534 feitos em trâmite, sendo 4.880 suspensos e 79 aguardando julgamento de recurso e, em matéria penal, com 165 feitos em trâmite, sendo 69 suspensos e 07 aguardando julgamento de recurso.

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

“1) Priorizar o trâmite das ações civis públicas, das ações populares, dos mandados de segurança coletivos, das ações de improbidade administrativa, das ações criminais com réu preso, dos habeas corpus e das ações que envolvam conflitos fundiários, em observância ao disposto no art. 218, da CNCR, por força das informações constantes do item 1, do relatório de correição;

2) Verificar e regularizar, no que couber, a situação dos documentos pendentes de juntada (141 peças), indicados no item 4 do relatório de correição;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000354-5

- 3) Promover, quando cabível, a correta classificação da sentença prolatada nos feitos com anotação contida no item 5, do relatório de correição;
- 4) Imprimir maior agilidade à apreciação das petições iniciais distribuídas ao mm. Juízo correicionado, tendo em vista as anotações constantes do item 7, do relatório de correição;
- 5) Regularizar a situação dos feitos sem movimentação por período superior a 30 dias (326), apontados no item 8, "a", do relatório de correição;
- 6) Agilizar o processamento dos feitos que se encontram conclusos há mais de 30 dias para despacho (93) e há mais de 60 dias para decisão (5) – item 8, "b", do relatório de correição;
- 7) Priorizar a tramitação dos 04 feitos incluídos na chamada "Meta 2" – item 8, "c", do relatório de correição;
- 8) Promover o lançamento da Fase 18 junto ao Sistema Apolo tão logo iniciada a fase de execução o julgados nos feitos em tramite, tendo em vista o contido item 9, do relatório de correição;
- 9) Verificar a situação dos feitos com tramitação em regime de segredo, promovendo as eventuais correções quando necessárias, por força das anotações constantes do item 10, do relatório de correição;
- 10) Verificar e corrigir, se necessário, a classificação do feito 0000540.62-2010.4.02.5155 e as informações relativas à verificação da ocorrência de prescrição, tendo em vista as observações lançadas no item 14, "c" e "d", do relatório de correição, respectivamente.

Dos mapas estatísticos, constata-se, nesta correição ordinária de 2014, que o MM. Juízo contava, em fevereiro de 2014, com 910 feitos cíveis em trâmite, com 124 suspensos e 51 aguardando julgamento de recurso/agravo, em matéria penal, com 114 processos em trâmite, com 113 suspensos e 05 aguardando julgamento de recurso/agravo, em matéria de execução fiscal, com 2.892 em tramitação, 6.530 suspensos e 35 aguardando julgamento de recurso/agravo.

Na presente correição observou-se que o órgão correicionado atentou para as recomendações anteriormente apontadas, tendo sido constatada uma melhora geral na execução do processo de trabalho. Pode-se observar que houve uma redução no acervo do Órgão Correicionado, comparando-se com a Correição realizada em 2012, assim como a diminuição do número de petições pendentes e de processos sem movimentação há mais de 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000354-5

As metas prioritárias do CNJ vêm sendo cumpridas com regularidade na tramitação dos feitos. Assim sendo, temos que a Meta 2, critério 2009, a Meta 2, critério 2010 foram absolutamente cumpridas e a Meta 18 (distribuição até 31/12/2011 ações ordinárias de improbidade) foi parcialmente atingida, restando somente 01 processo referente à Classe 6006 – Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa e 07 referente à Classe 1007 – Ordinária/Improbidade Administrativa, todas encontram-se com regular andamento. Em relação à Meta2/2014, constam somente 04 processos, todos analisados e com regular andamento. Quanto às Ações Penais relacionadas a Crimes Contra a Administração Pública, há somente um processo, não tendo sido constatada irregularidades em sua tramitação.

Registre-se, por fim, que, em relação às Metas ainda não atingidas, foi observado empenho do Juízo Correicionado em cumpri-las integralmente o mais breve possível.

A partir do Questionário de Autoinspeção, o MM. Juízo informou, quanto às Metas a serem atingidas, nos prazos de 03 meses, 06 meses e 01 ano, que:

- 1) Reduzir o tempo de tramitação da fase de execução de sentença até a expedição da requisição de pagamento;
- 2) Reduzir o tempo de tramitação das ações de conhecimento até a prolação da sentença;
- 3) Cumprir as metas de nivelamento estabelecidas pelo CNJ.

Não obstante a constatação de evolução do Órgão Correicionado desde a realização da correição ordinária em 2012 e a última inspeção judicial realizada em 2013, e considerando os documentos analisados, bem como o diagnóstico levantado a respeito da 1ª Vara Federal de Nova Friburgo/RJ, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1 – Providenciar a correção das irregularidades apontadas nos processos nº 0000920-80.2006.4.02.5105 , 0000618-56.2003.4.02.5105 , 0000839-73.2002.4.02.5105, 0000907-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000354-5

37.2013.4.02.5105, 0000222-30.2013.4.02.5105 , 0000351-35.2013.4.02.5105, 0000748-70.2008.4.02.5105 , 0001522-08.2005.4.02.5105, 0001522-08.2005.4.02.5105, listados nos itens de “DEMAIS PROCESSOS”, “PROCESSOS COM SENTENÇA CONDENATÓRIA”, “EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO BIC”, do relatório de correição.

2 – Atentar para o controle da incidência da prescrição penal nos processos listados no item de “CONTROLE DE INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PENAL” e “EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO BIC”, do relatório de correição, nas diversas formas em que foram apontados, e, em especial, nas execuções penais que não possuem qualquer tipo de controle.

3 – Observar no que couber as Cartas Precatórias Penais, da classe 28001, quanto à sua correta classificação, tendo em vista que foi detectado procedimento de fiscalização e controle das condições de suspensão do processo nas cartas nº 0000563-96.2012.4.02.5103, 0002045-39.2013.4.02.5105.

4 – Estabelecer formas de controle físico nos autos dos processos criminais, suspensos na forma do art. 89, da Lei 9099/95 e das Cartas Precatórias distribuídas para esse fim, bem como para a fiscalização do cumprimento da pena, uma vez que foi constatado que tal controle é realizado por meio de pasta apartada, acautelada na Secretaria do Juízo Correicionado.

5 – Corrigir a autuação da execução penal nº 0002032-40.2013.4.02.5105, cujos autos do processo se encontram com capa do Juizado Especial e sem etiqueta de autuação;

6 - Aumentar a média de publicação de atos judiciais por boletim e

7 – Classificar corretamente as sentenças proferidas nos processos 00005376320104025105 e 00020636020134025105 (Classe 21000), conforme constatado no item registro e classificação de sentença do relatório de correição.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 1ª Vara Federal de Nova Friburgo/RJ a qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui o da Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000354-5

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, **arquivem-se os autos**, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2014.

SALETE Maria Polita MACCALÓZ

Relatora